



**-REGULAMENTO-
-CONCURSO CULTURAL-
-REVELAÇÕES BRASIL – 2.021-**

-DO QUADRO RESUMO-

ORGANIZADORA:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA – RÁDIO E TV APARECIDA, empresa concessionária dos serviços públicos de radiodifusão de sons e de sons e imagens, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.665.629/0001-63, I.E. Isenta, localizada na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, na Av. Getúlio Vargas, 183, Centro, CEP: 12570-000, por seu Representante Legal, **Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo**, CSsR, brasileiro, religioso, portador do RG n.º 22.143.593-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 121.863.278-05, doravante denominada simplesmente **TV APARECIDA**.

PROGRAMA/CONCURSO CULTURAL:

REVELAÇÕES BRASIL – 2.021	RÁDIO ()	TV (X)	INTERNET ()
----------------------------------	------------------	-----------------	---------------------

OBJETIVO:

Buscar talentos da música brasileira, em seus mais diversos estilos, visando estimular a produção artística e incentivar a arte.

-DO CORPO DE CLÁUSULAS-

A **TV APARECIDA** comunica, a todos aos que possam se interessar, que receberá inscrições para o concurso cultural denominado "**REVELAÇÕES BRASIL – 2.021**", doravante denominado simplesmente **PROGRAMA**, o qual se regerá conforme as normas e condições do presente **REGULAMENTO** e que a seguir serão esposadas:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1. A **TV APARECIDA**, através de seus serviços de radiodifusão de sons e de sons e imagens, promoverá o concurso cultural denominado "**REVELAÇÕES BRASIL – 2.021**", nos exatos termos da lei 5.768/71 e Decreto n.º 70.951/72, o qual buscará encontrar talentos da música brasileira, em seus mais diversos estilos, visando estimular a produção artística e incentivar a arte e a cultura, convocando, para tanto, duplas musicais, trios musicais e cantores(as) individuais, conforme o presente **REGULAMENTO**.

1.1. Este concurso possui caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito, sob qualquer hipótese, a qualquer espécie de álea ou sorte, conforme artigo 3.º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como artigo 30, do Decreto n.º 70.951/72.



1.2. A participação neste concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço da **ORGANIZADORA** pelo(a) interessado(a), nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, seja qual for sua natureza, ainda que à título de ressarcimento de tributos.

1.3. A participação no concurso sujeita todos(a) os(as) participantes às regras e condições estabelecidas neste **REGULAMENTO**. Desta forma, o(a) participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que **LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA**, irrestrita, irrevogável e totalmente, todos os seus itens e condições.

1.4. Será avaliado o desempenho vocal do candidato, assim como a performance, presença de palco e carisma. Apenas um(a) cantor(a) solo, uma dupla ou trio sairá vitorioso(a) do **CONCURSO CULTURAL** em questão, fazendo jus ao recebimento do prêmio final.

1.5. As informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na seguinte página da internet: www.a12.com/revelacoes.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

2. Poderão participar do **CONCURSO CULTURAL** cantores(as) individuais, duplas musicais ou trios musicais, desde que sejam pessoas físicas plenamente habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, conforme artigo 5.º, do Código Civil, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, que residam em território brasileiro e que não possuam produções profissionais gravadas - CD's e/ou DVD's, exceto produções independentes, que não possuam qualquer tipo de selo de gravadora, ou seja, sem qualquer tipo de formato comercial.

2.1. Não serão aceitas inscrições de participantes que não preencham, no ato de efetivação da mesma, os critérios previamente estabelecidos pelo "item 2" acima.

2.1.1. Não serão aceitas, no mesmo sentido, inscrições no **CONCURSO CULTURAL** de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como de pessoas que não sejam plenamente habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, conforme artigo 5.º, do Código Civil.

2.2. Como forma de não comprometer a lisura do **CONCURSO CULTURAL**, ficará vedada a participação de qualquer membro da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e Premiação, colaboradores da **ORGANIZADORA**, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e/ou colaterais, até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do presente concurso.

2.3. Os(as) candidatos(as) se comprometem a comparecer nas devidas e sucessivas fases de participação do **CONCURSO CULTURAL**, conforme abaixo descrito. As datas serão determinadas e agendadas pelo Departamento de Produção da **TV APARECIDA**, ora **ORGANIZADORA** do programa televisivo de caráter exclusivamente cultural denominado "**REVELAÇÕES BRASIL – 2.021**".

2.3.1. A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará pelos gastos dos(as) candidatos(as) referentes à transporte, alimentação, hospedagem e/ou quaisquer outros devidos às eventuais participações nas etapas do **CONCURSO CULTURAL**.

2.3.2. Nos termos deste **REGULAMENTO**, é de **CIÊNCIA** e **CONCORDÂNCIA** das partes interessadas que todas as fases serão presenciais e acontecerão na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, ou qualquer outro local indicado pela **ORGANIZADORA**, a seu critério.

2.4. O(A) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma das etapas será automaticamente desclassificado(a) e dispensado(a).

CAPÍTULO III – DO QUADRO RESUMO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODOS
Primeira Etapa	Inscrições	15/11/2020 à 15/01/2021, 23:59h.
Segunda Etapa	Processo de seleção	3 episódios – 45 candidatos (as) participarão, divididos em 3 times. <i>(Classificam 36)</i>
Terceira Etapa	Duelo de vozes	2 episódios – 36 candidatos (as) participarão, divididos em duplas e em 2 times. <i>(Classificam 18)</i>
Quarta Etapa	Repescagem	1 episódio – participam os 18 candidatos (as) eliminados na segunda etapa; <i>(Classificam 06)</i>
Quinta Etapa	Histórias	3 episódios – 24 candidatos (as) participarão, divididos em 3 times. <i>(Classificam 12)</i>
Sexta Etapa	Homenagens	1 episódio – 12 candidatos (as) participarão. <i>(Classificam 08)</i>
Sétima Etapa	Semifinal	1 episódio – 8 candidatos (as) participarão. <i>(Classificam 03)</i>
Oitava Etapa	Final	1 episódio – 23 de junho de 2.021 – ao vivo – 1 candidato(a) – cantor(a) solo, dupla musical ou trio musical sagra-se vencedor do CONCURSO CULTURAL

3. As datas que os programas televisivos serão gravados e exibidos poderão sofrer alteração, a critério exclusivo da **ORGANIZADORA**, desde que esta comprometa-se a encaminhar comunicado a todos(as) os(as) participantes, informando as alterações sofridas. A comunicação do(a) participante será através do contato que estiver cadastrado no ato da inscrição no **CONCURSO CULTURAL**.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO CONCURSO CULTURAL

IV.1. DAS INSCRIÇÕES – PRIMEIRA ETAPA:



4. As inscrições deverão ser realizadas exclusiva e diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.a12.com/revelacoes.

4.1. O prazo para a realização das inscrições será de **15 de novembro de 2.020** até **15 de janeiro de 2.021**, impreterivelmente até às 23:59h, segundo horário de Brasília/DF.

4.1.1. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o(a) candidato(a) deverá incluir "link" com vídeo amador de sua autoria para validação da inscrição, seguindo as seguintes orientações:

a. o vídeo deverá ser gravado com a música que o(a) candidato(a) desejar cantar nas audições, caso selecionado;

b. o tempo de duração do vídeo não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) segundos** e superior à **150 (cento e cinquenta) segundos**;

c. a canção escolhida e cantada neste vídeo de inscrição deverá estar no tom e no formato a ser executado na audição, caso seja selecionado;

d. o vídeo enviado para efetivação da inscrição será o guia para que o conjunto musical do **CONCURSO CULTURAL** execute a canção a ser apresentada na audição, caso seja selecionado. Portanto, seguir as orientações de tom, tempo e ritmo será de suma importância para o sucesso da jornada do(a) candidato(a) no **CONCURSO CULTURAL**.

4.1.2. Os(as) candidatos(as) que apresentarem vídeos apenas com áudio, ou seja, sem imagem, serão automaticamente desclassificados e dispensados.

4.1.3. A canção constante do vídeo a ser incluído no ato da realização da inscrição poderá ser autoral ou de terceiros, desde de que o vídeo seja exclusivamente gravado para inscrição do(a) candidato(a) no **CONCURSO CULTURAL**, não havendo qualquer restrição quanto a forma de gravação (celular, tablet, câmera ou derivados).

4.1.4. Os(as) candidatos(as), a partir do momento da efetivação da inscrição, se colocarão inteiramente à disposição da **ORGANIZADORA** para contato com finalidade de orientação quanto as próximas e demais etapas, nos termos deste **REGULAMENTO**.

4.1.5. As datas de gravações das etapas subsequentes serão definidas pelo Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL** e comunicadas aos(às) selecionados(as), nos termos do "item 3."

IV.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - SEGUNDA ETAPA:

4.2. Nesta etapa, serão selecionados(as) 45 (quarenta e cinco) candidatos(as) para classificação para as demais etapas.

4.2.1. O Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL** fará contato com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as futuras instruções, especialmente com relação às gravações dos dias e horários das respectivas audições.

4.2.2. Na primeira fase, os(as) candidatos(as) deverão se apresentar somente para os(as) jurados(as) do **CONCURSO CULTURAL**, acompanhados pela base musical previamente gravada pelo conjunto musical do **PROGRAMA** e guiados pelo vídeo utilizado para efetivação da inscrição, o qual será disponibilizado ao(à) candidato(a) após sua seleção.

4.2.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) tocar ou conduzir qualquer tipo de instrumento musical durante o **CONCURSO CULTURAL**.



4.2.4. Nesta fase, os(as) jurados(as) irão assistir a todas as apresentações, procedendo a eventuais anotações, dando dicas e impressões em favor de cada candidato(a), para que, ao final, retornem ao palco e sejam avaliados efetivamente, de forma individualizada.

4.2.5. Os(as) jurados(as) votarão e procederão a eliminação dos(as) candidatos(as) não aprovados, com comentários.

4.2.6. Referida etapa descrita será exibida em 3 (três) episódios, com 15 (quinze) candidatos(as) em cada **PROGRAMA**.

IV.3. DO DUELO DE VOZES - TERCEIRA ETAPA:

4.3. Nesta etapa, os 36 (trinta e seis) candidatos(as) que garantirem sua vaga serão divididos(as) em duplas pelos(as) jurados(as). Cada dupla irá apresentar 1 (uma) canção, de qualquer gênero ou espécie, escolhida através da lista de canções predefinidas pelo Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL**, com respeito e observância específica às diretrizes da **ORGANIZADORA**.

4.3.1. Os(as) candidatos(as) não poderão utilizar instrumentos musicais próprios, deverão ser acompanhados somente pela gravação prévia disponibilizada pelo conjunto musical de apoio do **CONCURSO CULTURAL**.

4.3.2. Após análise, pelos(as) jurados(as) do potencial e desenvoltura de cada candidato(a), somente 1 (um) candidato(a) de cada dupla será selecionado(a) para a etapa subsequente.

4.3.3. Ao todo, nesta etapa, 18 (dezoito) candidatos(as) serão eliminados(as), sendo exibida através de 2 (dois) episódios televisivos.

IV.4. DA REPESCAGEM – QUARTA ETAPA:

4.4. Nesta etapa, os(as) 18 (dezoito) candidatos(as) eliminados(as) na etapa anterior terão a chance de retornar à disputa. Assim, deverão apresentar uma canção, de sua própria escolha, utilizando-se da gravação instrumental previamente disponibilizada pelo conjunto musical de apoio do **CONCURSO CULTURAL**.

4.4.1. Em referida etapa, 12 (doze) candidatos(as) serão eliminados(as) e apenas 6 (seis) seguirão para a etapa subsequente, sendo exibida através de apenas 1 (um) episódio televisivo.

IV.5. DAS HISTÓRIAS – QUINTA ETAPA:

4.5. Nesta etapa, os(as) 24 (vinte e quatro) candidatos(as) selecionados(as) irão compartilhar as histórias de sua vida através de vídeos e fotos previamente solicitados pelo Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL**, escolhendo, ainda, 1 (uma) canção que faça parte de sua história de vida para apresentação.

4.5.1. Somente 12 (doze) candidatos(as) serão reclassificados(as) para a etapa subsequente, após análise dos(as) jurados(as).

4.5.2. A etapa "**DAS HISTÓRIAS**" será exibida através de 3 (três) episódios televisivos.

IV.6. DAS HOMENAGENS – SEXTA ETAPA:

4.6. Os(as) 12 (doze) candidatos(as) selecionados(as) serão desafiados a homenagear algum grande nome da música brasileira, sendo qualquer artista que se consagrou e deixou um rastro de história na música, devendo observar, porém, o escopo e as diretrizes da **ORGANIZADORA**.



4.6.1. Referidas apresentações serão artísticas e produzidas pela equipe de Produção do **CONCURSO CULTURAL**, contendo figurino, elementos cenográficos, marcações de palco e etc., podendo, inclusive, conter ou não bailarinos.

4.6.2. Nesta etapa, 8 (oito) candidatos(as) serão selecionados(as) pelos(as) jurados(as) do **CONCURSO CULTURAL**.

IV.7. DA SEMIFINAL - SEXTA ETAPA:

4.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar sua apresentação em conjunto com a banda oficial do **CONCURSO CULTURAL**, disponibilizada pela **ORGANIZADORA**, composta por músicos da **TV APARECIDA**, sob orientação do Departamento de Produção do concurso.

4.7.1. O repertório a ser utilizado pelos(as) candidatos(as) poderá ser revisto pelo Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL**, visando a não-repetição das canções durante a gravação, sendo que os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) previamente.

4.7.2. Referida etapa terá a duração de 1 (um) episódio televisivo, com apresentação dos 8 (oito) candidatos(as) selecionados(as), porém, serão selecionados(as) para a etapa subsequente apenas 3 (três) candidatos(as), ora finalistas do **CONCURSO CULTURAL**.

IV.8. DA GRANDE FINAL - SÉTIMA ETAPA:

4.8. A final do **CONCURSO CULTURAL** será exibida pelos canais televisivos da **ORGANIZADORA** em sua forma "ao vivo", realizada no dia **23 de junho de 2.021**, com apresentação dos(as) candidatos(as), juntamente com o conjunto musical oficial do **PROGRAMA**.

4.8.1. O Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL** poderá alterar o repertório musical utilizado por cada participante, de acordo com as necessidades, visando evitar repetições.

4.8.2. Apenas 1 (um) candidato(a) será o(a) vencedor(a) do concurso cultural, podendo se dar na modalidade cantor(a) individual, dupla musical ou trio musical.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO JULGADORA

5. Durante a realização do **CONCURSO CULTURAL**, deverão ser observados os seguintes critérios de pontuação pelos(as) jurados:

a. os(as) jurados(as), por seu livre e espontâneo convencimento, atribuirão nota aos(às) candidatos(as);

b. a escolha do(a) vencedor(a) do **CONCURSO CULTURAL** será efetivada através da somatória dos pontos arbitrados pelos jurados oficiais no decorrer das etapas;

c. as interações via redes sociais servirão somente a título de interatividade, não tendo relação alguma e nem influenciando no resultado final do **CONCURSO CULTURAL**.

5.1. Os(as) jurados(as) poderão ser alternados de uma etapa para outra, não se mantendo, obrigatoriamente, os(as) mesmos(as) durante a realização do **CONCURSO CULTURAL**.

5.2. Da decisão dos(as) jurados(as) e premiação, **não caberá recurso**.



5.3. O resultado final do **CONCURSO CULTURAL** ocorrerá no dia **23 de junho de 2.021**, nos termos do "item 4.8." e será amplamente divulgado por sua Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

6. A **ORGANIZADORA** do **CONCURSO CULTURAL** divulgará, oportunamente, durante a realização de suas etapas, qual será a premiação do(a) vencedor(a).

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO CULTURAL

7. Os resultados das apurações de todas as etapas do **CONCURSO CULTURAL** serão veiculados através das plataformas de comunicação de titularidade da **ORGANIZADORA**

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

8. Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer aos prêmios, as inscrições em que se verificar tentativa de fraude ou abuso relativamente às inscrições, ou ainda da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as inscrições efetuadas pelo(a) participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as inscrições tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

8.1. Igualmente, serão automaticamente excluídos(as) os(as) participantes que tentarem burlar este **REGULAMENTO** ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados(as) pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal, inclusive.

CAPÍTULO XI – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9. Todas as informações contidas neste **REGULAMENTO**, bem como as demais a que terão acesso as partes interessadas são consideradas privilegiadas e, portanto, revestidas do caráter de sigilo e confidencialidade, nos termos da legislação vigente e pertinentes a sua natureza, não podendo, sob qualquer pretexto, serem utilizadas para si, divulgação, reprodução ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término do **CONCURSO CULTURAL**.

9.1. As informações sigilosas e confidenciais abrangem todas, sem se limitar, sejam escritas, verbais ou apresentadas de outro modo, inclusive através de mídias digitais, especialmente informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras de ordem financeira ou comercial e relativas aos objetivos do presente **CONCURSO CULTURAL**.

9.2. A violação das regras de sigilo e confidencialidade implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos apuradas, bem como outras penalidades previstas pela legislação vigente.

9.3. As informações contidas neste instrumento constituem direitos de propriedade intelectual e/ou direitos conexos, de titularidade exclusiva da **ORGANIZADORA**, sendo expressamente vedada sua utilização ou referência sem que haja seu prévio consentimento. Ao concordar com o **REGULAMENTO**, as partes consideram-se sujeitas à confidencialidade de todas as informações aqui contidas e prestadas, ficando obrigadas a não divulgá-las a terceiros, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

CAPÍTULO X – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10. O(A) participante garante, desde já, que se responsabilizará por qualquer infringência aos direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as eventuais autorizações necessárias para participação no **CONCURSO CULTURAL**, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que, eventualmente, venham a ser causados à ORGANIZADORA e/ou eventuais terceiros lesados.

10.1. Sem prejuízo do disposto no “*item 10.*” acima, os(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade por seus discursos, falas e apresentações, sem qualquer limitação, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem tanto da **ORGANIZADORA**, quanto de qualquer pessoa, que se sinta prejudicada, eximindo a **TV APARECIDA** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

CAPÍTULO XI - DO USO DO NOME, DA IMAGEM E DA VOZ

11. A **ORGANIZADORA** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais, patrimoniais e conexos incidentes sobre as apresentações musicais procedidas pelos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, podendo, livremente, utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais que contenham suas atuações, no Brasil e no mundo, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de transmissão e reprodução, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.

11.1. Ao participar do **CONCURSO CULTURAL**, o(a) participante autoriza, cede e licencia a utilização, de modo gratuito, definitivo, irrevogável e irretroatável de seu nome, imagem e voz, em favor da **ORGANIZADORA**, para que essa possa se utilizar, como melhor lhe aprouver, em qualquer meio/veículo de comunicação eleito, especialmente para divulgação ou de outras ações similares correlatas, por todo o período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais – Lei n.º 9.610/1996, sem restrição, inclusive, de quantidade de utilização.

11.2. As disposições contidas no “*item 11.*” acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte da **ORGANIZADORA**.

11.3. Por força do disposto neste **REGULAMENTO** e em especial com relação ao seu objeto, a **ORGANIZADORA** ficará autorizada a utilizar, fixar e veicular livremente, independentemente do número de exibições e prazo de utilização, nos termos do “*item 11.1*”, o nome, as imagens

e as vozes dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, bem como todo o material produzido, nas gravações das respectivas chamadas e demais trabalhos que tenham participação, seja em chamadas televisivas, participações ao vivo, entrevistas e etc., sem qualquer tipo de limitação, através de toda e qualquer forma de fixação, veiculação, execução, reprodução, distribuição, transmissão e demais formas de utilização através das plataformas da **ORGANIZADORA**, tanto através de canal aberto, como parabólicas, ou mesmo fechado - DTH - *Direct TV Home*, tais como Sky ou Net, cabo, ou em qualquer outro segmento através de banda KU e internet na plataforma IP, inclusive *streaming*, no Brasil e/ou exterior, SVOD e FreeVOD, assim como através de suas emissoras coligadas e/ou afiliadas, Vevo, YouTube, Portal a12.com, ficando, desde já, autorizado licenciamentos para produções audiovisuais e/ou fonográficas para terceiros, seja no Brasil e/ou exterior, ou, ainda, em outras emissoras que esta, eventualmente, venha a autorizar a exibição/transmissão do material gerado, tudo em número ilimitado de vezes, garantindo-se, inclusive, todos os tipos de sincronizações de sons e imagens, bem como produção de "*podcasts*".

11.4. As disposições relativas à autorização e/ou licenciamento para exibição do nome, das vozes e das imagens dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL** geradas permanecerão eficazes, mesmo após a sua conclusão e premiação, pelo período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais.

11.5. Além da transmissão através dos meios mencionados nas cláusulas acima, estabelecem as partes que a **ORGANIZADORA** poderá exibir, transmitir, utilizar, ceder, reproduzir, editar, produzir, licenciar, etc., o nome, as imagens e as vozes dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, inclusive para fins promocionais e/ou publicitários, no Brasil ou exterior, sem que nenhuma verba seja devida aos(as) participantes.

11.6. Para tanto, os(as) participantes anuem e concordam expressamente com a autorização, cessão e licenciamento dos direitos autorais, patrimoniais e conexos aqui tratados, incidentes sobre seu nome, sua imagem e sua voz, em favor da **ORGANIZADORA**, para que esta possa deles se utilizar, como melhor lhe aprouver, pelo já mencionado período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais - Lei n.º 9.610/1996.

11.7. Reconhece expressamente o(a) candidato(a) através do presente **REGULAMENTO**, que a **ORGANIZADORA**, nos exatos termos dos itens acima e na qualidade de única e exclusiva detentora de todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre o **PROGRAMA (CONCURSO CULTURAL)**, ora denominado "**REVELAÇÕES BRASIL - 2.021**", que, contendo os vídeos e fotos encaminhados, produzidos e entregues, poderá, a seu exclusivo critério, livremente deles dispor, bem como de seus extratos, trechos e/ou partes, dando-lhe qualquer utilização econômica, sem que ao(à) candidato(a) caiba qualquer remuneração ou compensação, podendo, inclusive, haver transmissão via rádio, internet em suas mais variadas formas e/ou televisão, de qualquer espécie, bem como licenciamento dos direitos autorais incidentes sobre o produto.

11.8. Por fim, todos os direitos cedidos, transferidos e licenciados pelo presente **REGULAMENTO**, reservados à **ORGANIZADORA**, se estendem a todos os veículos de comunicação utilizados e pertencentes a sua **REDE DE COMUNICAÇÃO**, a exemplo de, porém sem qualquer limitação, **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA - RÁDIO E TV APARECIDA, SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, PORTAL A12.COM, CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR, OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA, EDITORA SANTUÁRIO e qualquer outra que integre ou venha a integrar**, podendo, caso assim queira, veicular/exibir através de toda e qualquer forma de transmissão.

CAPÍTULO XIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13. A **ORGANIZADORA** está adequada à Lei n.º 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estando autorizada, com o consentimento, desde já, dos(as) candidatos(as) mediante este **REGULAMENTO**, a coletar, armazenar, compartilhar e tratar seus dados, exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente **CONCURSO CULTURAL**, conforme art. 7.º e 11, da LGPD.

13.1. Os(as) candidatos(as) estão cientes de que, igualmente, deverão cumprir as suas determinações e aplicar as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manusearem e tiverem acesso, protegendo, desta forma, a **ORGANIZADORA** e a integridade do **CONCURSO CULTURAL**, assumindo o risco e a responsabilidade pelo tratamento de eventuais dados, conforme art. 3.º, e respondendo, inclusive, às sanções previstas no art. 52, da LGPD.

13.2. Às **PARTES** é permitida a coleta de dados apenas para os fins a que se destina o **CONCURSO CULTURAL**, em cumprimento de seu objeto e escopo, não podendo, sob nenhuma hipótese, utilizá-los para fins econômicos e/ou comerciais ou outros divergentes.

13.3. Os(as) candidatos(as) serão responsáveis no caso de incidentes, especialmente pelo vazamento, no tratamento dos dados de que tiverem acesso em virtude da participação em respectivo **CONCURSO CULTURAL**, sendo que, neste caso, ficarão obrigados(as) a notificar, imediatamente, a **ORGANIZADORA** e a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, conforme art. 48, da LGPD.

13.4. Ainda, a **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por práticas maliciosas e/ou mau uso de informações e dados pessoais, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas pelos(as) candidatos(as), terceiros e/ou parceiros ligados a eles(as), comerciais ou não.

13.5. Ao término do **CONCURSO CULTURAL**, poderá o titular dos dados pedir a remoção dos seus dados por meio do canal de comunicação: **privacidade@santuaronacional.com**, mantendo-se autorizada a conservação dos dados em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, de acordo com os arts. 7.º, II e 16, I, da LGPD.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Toda e qualquer inserção de publicidade e/ou apoio cultural, em suas mais variadas formas, angariados durante a exibição em canal de tv do **CONCURSO CULTURAL**, não gerará participação aos(às) candidatos(as), cabendo, unicamente, à **ORGANIZADORA**, o produto gerado desta publicidade, vez que a participação aqui aderida se dá de forma inteiramente gratuita, especialmente com base no escopo cultural do concurso.

14.1. A inscrição no **CONCURSO CULTURAL** de que trata o presente **REGULAMENTO** implica na plena, irrevogável e irretratável aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas e termos aqui estabelecidos.

14.1.1. Os trabalhos utilizados e apresentados no ato da inscrição no **CONCURSO CULTURAL** não serão devolvidos pela **ORGANIZADORA**.

14.2. Competirá ao Departamento de Produção do **CONCURSO CULTURAL** o deferimento ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de inconsistência com relação ao presente **REGULAMENTO**, mesmo que detectada posteriormente ao ato da efetivação da inscrição.

14.3. Os casos não previstos neste **REGULAMENTO** serão analisados e resolvidos de forma soberana e irrecurável pela Comissão Organizadora do **CONCURSO CULTURAL**.

14.4. O presente **REGULAMENTO** e o **CONCURSO CULTURAL** poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente concurso.

14.5. Os vídeos gravados poderão ser utilizados/reproduzidos nos programas de titularidade da **TV APARECIDA** a seu critério, e/ou em qualquer local do cenário desta.

14.6. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) se comprometem, desde já, a comparecer em todos os compromissos agendados pela **ORGANIZADORA** para produção de reportagens, chamadas televisivas, participações "ao vivo" e entrevistas em diversos programas televisivos de sua titularidade, às suas expensas.

14.7. O(A) candidato(a) que desejar, por qualquer motivo, desistir do **CONCURSO CULTURAL**, deverá apresentar, por escrito, sua manifestação de vontade, por meio de documento oficial, não tendo a **ORGANIZADORA** qualquer responsabilidade sobre a sua decisão ou lhe cabendo qualquer obrigatoriedade legal e/ou financeira como consequência da desistência.

14.7.1. Nesta oportunidade, permanecerá mantida todas as disposições que tratam acerca das cessões, autorizações e licenciamentos de direitos pelo(a) candidato(a).

14.8. O(A) candidato(a) se compromete a manter sigilo sobre as etapas do processo de seleção, audição, eliminatórias, semifinais e final, no quesito divulgação e/ou informação, sendo passível de desclassificação qualquer atitude em sentido contrário.

14.9. A **ORGANIZADORA** desclassificará qualquer candidato(a), caso descubra que as informações prestadas no momento da inscrição sejam inverídicas e/ou identifique comportamento que possa ferir a legalidade, a ética e os princípios que regem referido **CONCURSO CULTURAL**, não importando em qual etapa do **CONCURSO CULTURAL** o(a) candidato(a) esteja.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação dos termos do presente **REGULAMENTO**, responsável por regulamentar o **CONCURSO CULTURAL** denominado "**REVELAÇÕES BRASIL – 2.021**".

Aparecida/SP, 14 de outubro de 2.020.

**-FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA-
-RÁDIO E TV APARECIDA-**